

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. O presente estudo técnico preliminar visa atender a contratação de prestação de serviços de limpeza em vias urbana. A área de abrangência dos serviços a serem contratados está compreendida no Município de Palmitos/SC, para efeito de execução dos serviços de limpeza. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. A coleta regular e eficiente dos resíduos domiciliares e comerciais contribui para a preservação da saúde pública, evitando a proliferação de doenças e a contaminação do meio ambiente. A coleta seletiva e a educação ambiental são ferramentas importantes para promover a conscientização da população sobre a importância da separação e reciclagem de resíduos. A empresa especializada pode desenvolver campanhas educativas e programas de sensibilização para envolver a comunidade nesse processo, contribuindo para uma gestão mais sustentável dos resíduos sólidos Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente Estudo Técnico Preliminar por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução, quanto aos serviços de limpeza pública urbana. Além disso, quando o assunto é limpeza, a responsabilidade e interesse é de todos em contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável. Isso porque, uma cidade limpa é um direito e dever de todo cidadão. Desta forma justificasse a essencialidade e o interesse público nas referidas contratações.
2.	Previsão no plano de contratações anual O Município de Palmitos não conta com plano de contratação anual.
3.	Requisitos para contratação Trata-se de contratação para aquisição de serviços de limpeza em vias urbana, de ótima qualidade. Assim, a aquisição dos itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição constante deste Estudo Técnico Preliminar: a) Capinação manual e/ou mecânica: Compreende os serviços de capina a remoção de vegetação, manual ou mecânica, junto a passeios públicos, meio-fio, pavimentos, praças, parques, jardins e varrição destes materiais para posterior coleta. b) Roçada manual e/ou mecânica: Consiste no corte de grama e do mato, em canteiros públicos, rótulas, em parques, em praças, em jardins e em terrenos públicos, bem como a remoção da vegetação invasora de calçadas, por meio de ferramenta manual ou mecânica. Todo o lixo produzido pela limpeza deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado. c) Varrição manual e/ou mecânica: Consiste na completa remoção de resíduos, terra e areia das ruas. Após a execução deste serviço deve ser realizada a imediata retirada dos materiais provenientes da limpeza, devidamente acondicionado, e transportado para o local de destino adequado. A varrição deverá ser realizada em período a ser indicado pelo fiscal, devendo ser considerada as características da região com relação a horários de maior trânsito de veículos e pedestres, sendo que estes horários serão definidos previamente pela contratante. Os serviços de varrição deverão ser executados, respectivamente, nos dois lados da via, inclusive nos canteiros centrais. Nos locais indicados para a varrição mecânica quando houver obstruções do tipo: carros parados, trânsito intenso no local e outros, que não permitam a passagem da vassoura mecânica, a contratada deverá realizar a limpeza manual do local. d) Raspagem e lavagem de pisos: Consiste na raspagem manual ou mecânica de calçadas e de praças e a lavagem das mesmas após a raspagem. Todo o lixo produzido pela limpeza deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado, sob responsabilidade da contratada.

e) Podas de árvores: Consiste na apara de árvores, definidas previamente e com a devida autorização da Fundação do Meio Ambiente. A destinação final é de responsabilidade da contratada.

f) Pintura das Vias: consiste no serviço de pintura de cabeceiras de pontes, meio fio conforme os locais indicados pelo fiscal dos serviços, sendo que, os insumos para a pintura serão fornecidos pelo contratante.

g) Lavagem de vias, logradouros públicos e feiras livres: consiste na lavagem de vias, calçadões, praças e feiras livres, com equipamentos fornecidos;

h) Ajardinamento: Consiste no serviço de limpeza, plantio, conservação e manutenção de jardins e outros espaços verde em canteiros públicos, rótulas, em parques, em praças, em jardins e em terrenos públicos. Todo o lixo produzido pela limpeza deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado, sob responsabilidade da contratada.

i) Coleta seletiva de materiais recicláveis: deverá ser realizada em todo o perímetro urbano do Município de Palmitos (conforme mapa em anexo), 01 (uma) vez por semana, em dia e turno a ser combinado com a contratante, conforme mapa em anexo, das ruas da sede do município.

Obs: destaca-se que, o serviço de coleta seletiva estará sendo realizado pela primeira vez no município. Portanto, não há como mensurar quantitativo de resíduos.

O futuro contratado deverá:

- 1) Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades do profissional. Os materiais essenciais são: motosserra, roçadeiras, lava jato, sopradores de folhas, além de ferramental básico (enxada, pá, vassourão, rastelo, nebulizador costal para herbicida, carrinho de mão, etc.).
- 2) Caberá à Contratada a mensuração e fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Administração.
- 3) A equipe padrão deverá estar convenientemente uniformizada e portar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme descrição que segue: uniforme composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa; luvas de cano curto; calçado com solado antiderrapante; boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa e capa de chuva, além de protetores solares, e demais equipamentos de acordo com normas da legislação vigente.
- 4) A contratante, a seu critério e de acordo com as necessidades do Município, poderá determinar a alteração no número de equipes de apoio, bem como o número de pessoal.
- 5) Os funcionários deverão dispor dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, além de tela de proteção durante a execução de roçada, evitando danos à terceiros, conforme as normas que regem o tema.
- 6) O Município fornecerá ainda, os produtos (como hipoclorito de sódio cloro líquido) necessários para a lavagem de praças, vias e logradouros públicos e os insumos para os serviços de ajardinamento como muda de flores e adubos.
- 7) O Município poderá, a qualquer momento, exigir a troca do maquinário, equipamento ou ferramental que não atenda às exigências dos serviços.
- 8) Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 9) Caberá à Contratada adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 10) O transporte e a disposição final dos resíduos dos serviços de varrição e poda serão por conta da contratada.
- 11) Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado em todo perímetro urbano do município e em casos, excepcionais, no interior, percorrendo no mínimo 2 (dois) km dias, sendo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma continua. Para execução dos serviços, a equipe padrão deverá ser composta de, no mínimo, 10 (dez) funcionários, sendo 1 (um) motorista, 1 (um) operador, 1 (um) encarregado e os demais serviços gerais. Deverá ainda possuir no mínimo um caminhão caçamba, uma minicarregadeira (composta por varredeira e concha), e no mínimo 2 motosserra, 3 sopradores e 5 roçadeiras. O Município poderá, a qualquer momento exigir a troca de veículos, maquinários, equipamentos ou ferramental, desde que não atenda às exigências dos serviços.

Para a operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, deverá possuir os seguintes controles ambientais:

a) Drenagem superficial das águas pluviais;

	b) Cortina vegetal para isolamento do local; c) Drenagem coletora de líquidos percolados; d) Sistema de tratamento de líquidos percolados; e) Demais controles definidos pelas “Condições de Validade” da respectiva Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão de controle ambiental.																						
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Identificamos alternativas como: - Contratar funcionário capaz de executar o serviço, comprar maquinário e demais acessórios. - Contratar empresa especializada para realizar o serviço de incluindo todo material necessário para a execução. Após levantamento se concluiu que a melhor opção é contratar empresa especializada para execução do serviço, sendo a forma mais eficaz e econômica, uma vez que, no cenário atual, não há outras opções viáveis no mercado e também, o fato do município não possuir condições para realizar a limpeza e o recolhimento de resíduos, devido à falta de expertise e infraestrutura adequadas. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento da obrigação legal de destinar os resíduos sólidos de maneira adequada, conforme as exigências ambientais. Cabe aqui destacar, que se buscou contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, sendo possível constatar que os editais encontrados apresentam semelhanças nas especificações no que se refere aos serviços de limpeza pública urbana o qual pretende-se contratar. Após constatada a necessidade, o Município iniciou pesquisa de Mercado, utilizando-se principalmente do Portal Nacional de Compras Públicas, além de processos vigentes em outros Municípios, aonde verificou-se, que no atual cenário, a melhor solução é a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços.																						
5.	Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. A estimativa de quantidades foi definida a partir das licitações anteriores (PL nº 129/2020) a fim de saber a real necessidade de aquisição, a qual será demonstrada no Termo de Referência e levando em consideração o planejamento da nova administração. Cabe também destacar, que se levou em consideração o quantitativo dos editais da Prefeitura de Maravilha SC (PL nº 22/2025) e Prefeitura de Urussanga (PL nº 06/2025).																						
6.	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Os preços para execução dos serviços objeto deste processo licitatório foram retirados no Portal Nacional de Contratação (PNCP) e realizados algumas coletas de preço com empresas especializadas conforme anexos. <i>Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.</i> <i>I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</i> Tal abordagem é respaldada pelo princípio da economicidade, que visa assegurar a eficiente utilização dos recursos públicos, os orçamentos usados para fazer a média da tabela estão em anexo. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Especificação</th><th>GLI Limpeza</th><th>Prefeitura de Maravilha</th><th>Termas Comércio e Serviços</th><th>Ambiental</th><th>Prefeitura de Agrolândia</th><th>Prefeitura de São Carlos SC</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC</td><td>132.403,49</td><td>126.000,00</td><td>120.000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>							Item	Especificação	GLI Limpeza	Prefeitura de Maravilha	Termas Comércio e Serviços	Ambiental	Prefeitura de Agrolândia	Prefeitura de São Carlos SC	01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	132.403,49	126.000,00	120.000,00			
Item	Especificação	GLI Limpeza	Prefeitura de Maravilha	Termas Comércio e Serviços	Ambiental	Prefeitura de Agrolândia	Prefeitura de São Carlos SC																
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	132.403,49	126.000,00	120.000,00																			

	02	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. A COLETA SERÁ REALIZADA UMA VEZ POR SEMANA. NÚMERO DE EQUIPES – 01 (UMA). CADA EQUIPE DEVE CONTER NO MÍNIMO UM MOTORISTA E DOIS COLETORES.	22.582,42	70.490,00			23.680,53	
	03	LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 10M³, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (06 UNIDADES)	2.880,00 para 6 UND					960,00 Para 2 unidades
	04	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	234,54	179,00		275,00		
7.	Descrição da solução como um todo O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades.							
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de							

	custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. A escolha pelo não parcelamento dos itens e a concentração dos mesmos em lote único é essencial para preservar a integridade qualitativa do objeto, já que a prestação dos serviços por múltiplas empresas poderia comprometer a padronização das atividades, ocasionando dificuldades de gestão e, por conseguinte, aumento de despesas.																																			
9.	Contratações correlatas/interdependentes Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.																																			
10.	Demonstrativo dos resultados pretendidos Com a contratação pretendida, objetiva-se garantir a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos, em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Assim, possibilita-se o acompanhamento e a execução eficiente das demandas diárias, promovendo um ambiente limpo e saudável para toda a comunidade. Com a contratação também será possível estimular e incentivar a população na separação do lixo, auxiliando no desenvolvimento sustentável, e ajudando também a evitar a disseminação de doenças, promovendo a preservação do meio ambiente e contribuindo para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares. Além disso, resolverá o problema do acúmulo de resíduos inservíveis que não se caracteriza como orgânico e nem como reciclável tanto no perímetro urbano do Município, proporcionando uma cidade limpa e harmônica.																																			
11.	Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.																																			
12.	Matriz de riscos <table><tr><th>DEFINIÇÃO DE RISCO</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>ATRIBUIÇÃO DE RISCO</th><th>INTENSIDADE DE IMPACTO</th><th>EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA</th><th>AÇÕES MITIGADORAS</th></tr><tr><td>Responsabilidade civil quanto a terceiros</td><td>Custos por prejuízos causados a terceiros</td><td>CONTRATADA</td><td>ALTO</td><td>BAIXA</td><td>O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.</td></tr><tr><td>Mudança das normas</td><td>Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas</td><td>CONTRATANT E/ CONTRATADA</td><td>MÉDIO</td><td>BAIXA</td><td>Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.</td></tr><tr><td>Alteração da carga tributária</td><td>Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato</td><td>CONTRATANT E/ CONTRATADA</td><td>MÉDIO</td><td>ALTO</td><td>Reequilíbrio econômico financeiro.</td></tr><tr><td>Problemas de Liquidez financeira</td><td>Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.</td><td>CONTRATADA</td><td>ALTO</td><td>BAIXA</td><td>Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social</td></tr></table>						DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANT E/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.	Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANT E/ CONTRATADA	MÉDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.	Problemas de Liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS																															
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.																															
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANT E/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.																															
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANT E/ CONTRATADA	MÉDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.																															
Problemas de Liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social																															

						mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
	Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes.	CONTRATANT E/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
	Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANT E	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência
13.	Impactos ambientais A prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva contribui significativamente para a preservação do meio ambiente, reduzindo a contaminação do solo, da água e do ar. No contexto ambiental, é necessário considerar os seguintes impactos e medidas mitigadoras: Impactos Ambientais: Emissões de gases de efeito estufa durante o transporte dos resíduos e possibilidade de contaminação do solo e dos corpos d'água devido à destinação inadequada dos resíduos. Medidas Mitigadoras: Utilização de veículos de transporte mais eficientes e com baixa emissão de poluentes. Implementação de sistemas de gestão de resíduos que priorizem a separação e a destinação adequada dos materiais coletados. Promoção de campanhas educativas para conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva e dos cuidados com o descarte de resíduos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para esses serviços é essencial para garantir a preservação ambiental, a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade, ao mesmo tempo em que contribui para o desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos					
14.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Palmitos, estando de acordo com as diretrizes determinadas pela legislação em vigor, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição destes matérias cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.					

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COLETA SELETIVA, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, os serviços deverão ser prestados com ótima qualidade, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas em atendimento ao Município de Palmitos/SC. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado conforme Lei. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21. Licitação do tipo menor preço por lote, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.

Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Não se localizou catálogo eletrônico de padronização.

Portanto a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit. Mensal R\$
LOTE 01				
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	Mês	12	120.000,00
LOTE 02				
02	COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. A COLETA SERÁ REALIZADA UMA VEZ POR SEMANA, NO MÉTODO PORTA A PORTA, COM EQUIPE COMPOSTA DE NO MÍNIMO MOTORISTA E DOIS COLETORES, AINDA UTILIZANDO CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR OU CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ. A DISPOSIÇÃO FINAL DEVERÁ SER ATRAVÉS DE DESTINO DE RECICLAGEM.	Mês	12	22.582,42
LOTE 03				
03	LOCAÇÃO MENSAL DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA TIPO BROOKS, COM CAPACIDADE DE 10M³, PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (06 UNIDADES)	Mês	12	2.880,00
04	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	M³	3.500	234,54

3.

Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a aquisição dos itens diretamente de fornecedores.

O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Vale lembrar que a licitação tem princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de objetos e contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas.

5.

Forma e critérios de seleção do fornecedor.

O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital; Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo; O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizado pelo Gestor Sr. Carlos Schlemmer e Fiscal Sr. Leandro Bach, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
7.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (<u>art. 63, I da Lei nº 14.133/2021</u>) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91</u> (<u>art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021</u>) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (<u>art. 66 da Lei nº 14.133/2021</u>): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (<u>art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (<u>art. 69 da Lei nº 14.133/2021</u>): a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. VII - Qualificação técnica a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente, CREA/CAU, vigente na data de abertura do presente Processo; c) Certidão atualizada de registro ou inscrição de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços compatíveis ora licitados, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA; d) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa; Em até 10 (dez) dias após a licitante ser declarada vencedora dos lotes 2 e 3, deverá apresentar os seguintes documentos: a) Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário, emitida pelo IMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar a atividade. b) Alvará Sanitário vigente/válido do aterro sanitário que será utilizado para disposição final dos resíduos gerados no município.

	c) declaração do IMA referente a coleta da poda (Declaração de atividade não constante) OBS: Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.
8.	Critérios de medição e de pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.
9.	Forma e critérios de seleção do fornecedor O CONTRATADO Será escolhido mediante processo, na modalidade de Pregão eletrônico, conforme previsão, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo está na forma Eletrônica.
10.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. O valor da presente aquisição está estimado em R\$ 2.638.439,04 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), considerando um período de 12 meses.
11.	Adequação orçamentária As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta: Projeto atividade 2051- Manutenção da Limpeza Pública Dotação nº 94 – 3.3.90.00.00.00.00.00- Fonte do recurso: 1.501.7000.0500
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital. Na prestação dos serviços, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente, confrontando como referência a nota fiscal. A prestação dos serviços será solicitada pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo <i>WhatsApp</i>, devendo ser prestado nos locais indicados pela municipalidade, tendo seu início no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da mesma. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se o(s) serviço(s) cotados não for refeito(s) no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Palmitos/SC, 2 de abril de 2025.

Carlos Schlemmer
Secretário do Departamento